



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.009958/2019-18

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA DISRUPTEC BRASIL LTDA ME.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 778.012.291-34, portador da Identidade nº 3138047 SSP/GO, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATADA: **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, estabelecida a SIG - QUADRA 1 - LOTE 505, SALA 304, Edifício Barão do Rio Branco, CEP 70610-410 - BRASÍLIA - DF.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o REAJUSTE do preço do **Contrato 11/2019** em 7,54% referente ao período de 17 de dezembro de 2020 à 16 de dezembro de 2021 e 5,62% para o período de 17 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2022, corrigido pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA).

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste tem previsão na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do Contrato original e encontra amparo legal no Artigo 55, Inciso III e Artigo 65, Parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no Artigo 13 do Decreto 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

VALOR DO CONTRATO: O valor global referente à Cláusula Primeira, Subitem 1.3, do Contrato 11/2019, reajustado para o período de **17 de dezembro de 2020 à 16 de dezembro de 2021** é da ordem de **R\$ 213.669,08 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, composto da seguinte forma:

Período de 17/12/2020 à 16/12/2021					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Extensão de garantia de 12 (doze) meses para atualização de licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust)Privileged identity.	UN	1.400	R\$ 152,62	R\$ 213.669,08

O valor global referente à Cláusula Primeira, Subitem 1.3, do Contrato 11/2019, reajustado para o período de **17 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2022** é da ordem de **R\$ 225.677,28 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, com vigência a partir de 17/12/2021, composto da seguinte forma:

Período de 17/12/2021 à 16/12/2022					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Extensão de garantia de 12 (doze) meses para atualização de licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust)Privileged identity.	UN	1.400	R\$ 161,20	R\$ 225.677,28

Considerando a necessidade de pagamento do valor retroativo referente ao período de 17 de dezembro de 2020 à 16 de dezembro de 2021, segue abaixo tabela com o demonstrativo da diferença:

TABELA VALOR RETROATIVO			
Período	Valor original	Valor Reajustado	diferença anual
17/12/2020 à 16/12/2021	R\$ 198.688,00	R\$ 213.669,08	R\$ 14.981,08

Considerando a necessidade de pagamento da diferença referente ao período de 17 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2022, segue tabela abaixo:

TABELA VALOR 2022			
Período	Valor original	Valor Reajustado	diferença anual
17/12/2021 à 16/12/2022	R\$ 198.688,00	R\$ 225.677,28	R\$ 26.989,28

GARANTIA: Nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato original, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 17/12/2020.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 17 de dezembro de 2020 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spindola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/06/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911989** e o código CRC **61375CAB**.